

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Justo Chermont nº312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.
Fone: (91) 3783-1242 e-mail: semsabreves@hotmail.com

Ofício nº 350 /2022 –GAB/SEMSA

Breves (PA), 12 de abril de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração – SEAD

Sr. Íkaro da Gama Pantoja

Secretário Municipal de administração

Prefeitura Municipal de Breves

Praça 03 de Outubro, 01 – Centro

68.8000-000 – Breves – PA

ASSUNTO: Demanda para Contratação de Empresas Especializadas no Fornecimento de Equipamentos/Materiais Permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Breves por Meio da Proposta do Ministério da Saúde nº 17298.800000/1210-12.

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria, a demanda para realização e abertura de processo licitatório, para **contratação de empresas especializadas no fornecimento de Equipamentos Materiais Permanentes**, para suprir a demanda da assistência farmacêutica da atenção básica primária à saúde, para o consumo de 12 meses, conforme descrição e quantitativos especificados no Termo de Referência e na proposta, anexos.

As despesas contratuais correrão na Dotação Orçamentaria do Exercício 2022, Órgão 30- Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 3001- Classificação econômica 4.4.90.25.00 Equipamentos e Material Permanente, P. Atividade 10 301 0016 2.062 Bloco de Investimento – Atenção Básica, em 100% do valor.

Atenciosamente,



Jucineide Alves Barbosa
Secretária Municipal de Breves
Portaria nº 004/2021-GAB/PREF.

*Recebido em: 26.04.22
às 13:18hs.
Jucineide A. Barbosa*

TERMO DE REFERÊNCIA

Equipamento/Material Permanente – 2022
Emenda – Ministério da Saúde

Breves – Pa
2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa, para a aquisição de equipamento/material permanente para estruturação da rede de frio municipal para armazenamento de medicamentos termolábeis e à informatização da assistência farmacêutica da atenção primária à saúde, por meio da proposta do Ministério da Saúde nº 17298.800000/1210-12 de acordo com as quantidades e descrições constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o município de Breves atende uma população de 104.280 mil habitantes de demanda interna, além dos municípios adscritos da região do Marajó 2, estando situado numa região de difícil acesso geograficamente, com o intuito de estruturar a rede de serviços e garantir a qualidade no armazenamento e distribuição dos componentes farmacêuticos, solicitamos a garantia da liberação dos recursos para aquisição dos referidos equipamentos.

A finalidade da aquisição destes materiais e equipamentos é melhorar a qualidade dos indicadores da atenção básica, de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica, e reafirmar o compromisso com os princípios básicos do Sistema Único de Saúde – SUS: universalização, descentralização, integralidade e participação da comunidade que em sua totalidade será beneficiada com os serviços de saúde disponíveis, atendendo assim a Portaria MS 2.488/2011 e Portaria 837/2014.

3 – BASE LEGAL

3.1 - A aquisição do material, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

3.2 – Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3.3 - Lei nº 8.142 de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

3.4 – NOB 01/96 – Tem por finalidade primordial promover e consolidar o pleno exercício, por parte do poder público municipal e do Distrito Federal, da função de gestor da atenção à saúde dos seus munícipes (Artigo 30, incisos V e VII, e Artigo 32, Parágrafo 1º, da Constituição Federal), com a consequente redefinição das responsabilidades dos Estados, do Distrito Federal e da União, avançando na consolidação dos princípios do SUS.

3.5 - Portaria GM nº 1172 de 15/06/2004 – Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados e Municípios, e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências.

3.6 - NOAS-SUS 01/01, em 26 de janeiro de 2001 - Amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; estabelece o processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios.

3.7 - Portaria GM/MS nº 2607 de 10/12/2004 – Aprova o Plano Nacional de Saúde / PNS – UM PACTO PELA SAÚDE NO BRASIL.

3.8 – Portaria GM/MS nº 299 de 22/02/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

3.9 - Portaria nº 204 / GM de 29/01/2007 – Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

3.10 - Portaria GM/MS nº 2982 de 26/11/2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde e define o elenco de referência de medicamentos e insumos complementares para a assistência farmacêutica na atenção básica em saúde.

3.11 - PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 Que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF).

3.12 - Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. Determinou o que, efetivamente deve ser considerado e o que não deve ser considerado gasto em ações e serviços públicos de saúde.

3.13 - Portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28/09/2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

3.14 – Portaria nº 3.992 de 28/12/2017 - Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 A presente aquisição destes Materiais e Equipamentos Permanentes, se dará em razão do aceite da Proposta Nº 17298.800000/1210-12, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde de Breves junto ao Ministério da Saúde, sendo que as especificações dos Materiais e Equipamentos Permanentes e o valor de cotação já são devidamente determinadas pelo próprio Ministério da saúde, portanto segue abaixo toda a descrição e valor estimado para sua contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora Laser (Comum)	UNIDADE	3	R\$ 1.698,00	R\$ 5.094,00

	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.				
2	Computador (Desktop-Básico)	UNIDADE	5	R\$ 4.108,00	R\$ 20.540,00
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e				

	manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.				
3	No-Break (Para Computador/Impressora)	UNIDADE	5	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00
	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses				
4	Ar Condicionado	UNIDADE	7	R\$ 1.733,00	R\$ 12.131,00
	Tipo split capacidade/ciclo 9.000 a 12.000 btus/quente e frio - ambiente: almoxarifado				
5	Caixa Térmica	UNIDADE	20	R\$ 504,00	R\$ 10.080,00
	Caixa térmica com termômetro externo digital. Dados da caixa: Produzida em material de alta resistência. Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico. Tampa removível. Capacidade de, no mínimo, 15 litros. Alimentação do termômetro através de pilha.				
6	Freezer Comum	UNIDADE	1	R\$ 2.817,00	R\$ 2.817,00
	Tipo vertical 01 porta de 201 a 400 litros				
7	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	UNIDADE	2	R\$ 16.020,00	R\$ 32.040,00
	Material de confecção (gabinete interno) aço inoxidável 304 temperatura entre +2º c e + 8ºc capacidade e quantidade/contra porta/sistema de emergência e de registro de dados até 300 litros e 2 a 5 gavetas circulação de ar forçado possui sensores internos possui discador de emergência possui				

8	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	UNIDADE	3	R\$ 14.709,00	R\$ 44.127,00
	Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 120 L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de anti-embacamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2° C a 6° C. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias.				
TOTAL			46		R\$ 130.729,00

5 – ESTIMATIVA DO VALOR

5.1 O valor estimado das despesas do presente termo, é da ordem de R\$ 130.729,00 (CENTO E TRINTA MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 O fornecimento deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 meses.

7 – CONDIÇÕES DE ACEITE DO PRODUTO

7.1 Apresentação das Fichas Técnicas dos Produtos.

7.2 Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com garantia de 12 meses, a contar da data do seu recebimento definitivo quando for o caso.

7.3 O transporte dos equipamentos deverá assegurar a qualidade, sendo entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados.

7.4 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1 Deverá ser efetuada no ALMOXARIFADO Central do Hospital Municipal de Breves no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis. No endereço: Rua Justo Chermont, nº 142, Bairro Centro.

9 – EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias uteis após o recebimento do empenho;

9.2 Uma vez solicitado o equipamento pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido equipamento deverá ser trocado pelo fornecedor no setor responsável da Secretaria de Saúde, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data de notificação, que poderá ocorrer a qualquer tempo;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no termo de referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

10.3 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

10.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

10.6 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.7 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

10.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

10.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

10.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

10.13 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

10.14 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

10.15 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.15.1 O descumprimento, injustificado do prazo fixado para a entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

11.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após o aceite e liberação do valor pelo Ministério da Saúde via depósito bancário creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela.

12.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, com as devidas correções.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos de recursos de repasses:

SEMSA			
Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
3001	10 301 0016 2.062	4.4.90.52.00	R\$130.129,00

13.1.1. Esclarecemos que os dados a que se refere o item 13.1 é na verdade a título de informação, pois na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizer necessário ao perfeito entendimento deste termo serão prestados pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Jucineide Alves Barbosa.



JUCINEIDE ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2021-GAB/PREF

Breves/PA, 12 de abril de 2022.